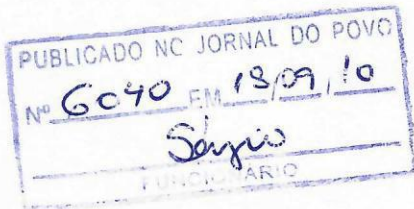


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2010



SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Os subitens 4.1 e 4.2 do item 4 da Tabela XIV, da Lei Complementar nº 70/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 4 -
- 4.1 - Roçada em Terrenos por m2R\$ 0,50
- 4.2 - Limpeza de Terrenos por m2R\$ 3,00

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Complementar nº 127/2005, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal